PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 3436.1087
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI Nº. 614/2008

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial aos Servidores Comissionados, Estatutários, Ativos e Inativos, Agentes Políticos e aos pensionistas, da Municipalidade, exceto aos profissionais do Magistério, os quais têm legislação própria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder reajuste salarial de 9,211%, (nove virgula duzentos e onze por cento), aos servidores comissionados, estatutários, ativos e inativos, agentes políticos e aos pensionistas, com exceção dos profissionais do Magistério, os quais tem legislação própria.

Artigo 2º - O reajuste autorizado deve observar, rigorosamente, o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 3º - Esta Lei passará a vigir, retroativamente, a 01 de Março de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Março de 2008.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 14.968
Folha N.º 23
Em 23/03/08